PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. ~~302~~ 303 / 82 303/82

REAJUSTA VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Tocantins e respectivos vencimentos a partir de 1º. de outubro // próximo, passará a ser o seguinte:

Célia T.Siqueira Mendes	Cr$45.000,00
Nelson Carlos Cruz	Cr$40.000,00
Adamastor Pereira Goulart	Cr$35.000,00
Hortência Roberti	Cr$27.000,00
Raimundo Queiroz	Cr$40.000,00
Rosângela Maria Oliveira Fernandes	Cr$35.000,00
Maria Aparecida Zanete	Cr$26.000,00
Jésus de Assumpção	Cr$26.000,00
Fernando Machado	Cr$22.000,00
Wantuil Costa	Cr$25.000,00
Lígia Serrano de Carvalho	Cr$22.000,00
Marília Pinto dos Reis	Cr$18.000,00
Maria da Glória Rocha Soares	Cr$13.000,00
Elaine de Carvalho Bastos	Cr$12.000,00
Edmundo de Freitas	Cr$16.608,00
Manoel Aniceto Lage	Cr$23.000,00
Sebastião Aniceto Lage	Cr$25.000,00
Getúlio Rodrigues Mendes	Cr$23.000,00
Gilvan Coelho de Souza	Cr$22.000,00
José Soares Teixeira	Cr$23.000,00
José Soares Neto	Cr$31.000,00
Jacinto Aquiles Vieira	Cr$24.000,00
Nicéas Machado de Paula	Cr$22.000,00

Artigo 2º. - Mando, que a cumpra e a faça cumprir conforme nela contém.

Tocantins, 10 / 08 / 1982

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins